



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

07 de maio de 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.779, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Prorroga prazo de suspensão das atividades escolares da rede municipal de ensino de Coronel Barros e regulamenta o funcionamento das atividades dos servidores lotados ou que prestam serviços junto as escolas da rede municipal.

Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a evolução dos casos suspeitos e confirmados do coronavirus em âmbito nacional, estadual e regional, e a necessidade de manutenção do isolamento social recomendado pelos órgãos oficiais de saúde

CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão das atividades escolares pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO as orientações de prorrogação da suspensão das atividades escolares da FAMURS/UNDIME/UNCME,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino, de que trata o art. 2º A do Decreto Municipal 2.739/2020 do dia 04 a 18 de maio.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação da suspensão das atividades presenciais escolares os professores, acompanhados pelas coordenações pedagógicas e direções da Rede Municipal de Ensino continuarão enviando atividades pedagógicas complementares domiciliares à distância (watts pedagógico, Meet, entre outros, através de ferramentas do Projeto Empodera Digital) e/ou disponibilizando material impresso às famílias/alunos que não tiverem acesso à internet, mediante retirada dos respectivos materiais junto a sua escola, pelos responsáveis, através de prévio agendamento.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

Art. 2º Fica antecipado entre os dias dia 19 de maio de 2020 a 29 de maio de 2020, o período do recesso escolar que deveria ocorrer no mês de julho/2020, para todos os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier e, entre os dias 27 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, para os alunos matriculados na Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos.

§ 1º Durante o período do recesso escolar de que trata este artigo, não serão enviadas atividades escolares ao corpo docente.

§ 2º Com a antecipação do recesso escolar, os professores ficarão à disposição dos educandários, durante todo o período do recesso, visando a realização das seguintes atividades:

- a) formação on-line continuada através do Projeto Empodera Digital;
- b) formação on-line continuada do Projeto União Faz a Vida;
- c) realização de reuniões e atividades on-line com as direções e coordenações pedagógicas e SMECTDL

Art. 3º. Os demais profissionais diretamente relacionados as atividades escolares, continuarão com seus horários de trabalho presencial e/ou “home office”, e/ou em cursos de formação específicos e/ou acúmulo em banco de horas determinados pela chefia imediata, podendo ainda serem deslocamentos para realizarem suas atividades em outras secretarias, cumprindo suas cargas horárias específicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, 07 de abril de 2020.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se,

Edison Haroldo Kirmess
Sec.Mun.de Adm.Planej.Finan.